EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Processo Administrativo nº 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.

Tipo: Menor Preço Por Item Sistema: REGISTRO DE PREÇOS.

Forma de Execução: Entrega conforme termo de referência.

Data e horário para a entrega de envelopes: dia 03 de maio de 2.016, às 09h30min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 03 de maio de 2.016, às 09h35min.

PREÂMBULO

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que as 09h35min do dia 03 de maio de 2.016, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto a contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração, de acordo com o Anexo I deste Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

Tendo em vista que não há item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será **exclusiva** de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP** e **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação, se dará até as **09h35min do dia 03 de maio de 2.016**.

Observações:

- a) Em nenhuma hipótese serão efetuados credenciamentos e recebidos envelopes após o horário e data acima especificados;
- b) Não havendo expediente na data supra especificada, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de convocação.

DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO

A sessão do Pregão com abertura dos Envelopes se iniciará às **09h35min**, **do dia 03 de maio de 2.016**, no Setor de Licitações e Contratos situado na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, ressalvada a hipótese de não haver expediente, quando então a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, **independentemente de convocação**.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro MARCIO JÁCOMO BEFFA e com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores: TATIANI APARECIDA CORRÊA, FERNANDO PLIXO DE OLIVEIRA, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA e JUSCELINO GAZOLA.

DA PUBLICIDADE

O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, sendo que o Edital completo será publicado no Mural de Avisos do Paço Municipal.

DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS.

De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, até a data aprazada acima para recebimento dos Envelopes, podendo ainda obter informações e esclarecimentos pelo telefone (14) 3379.1191, nos mesmos horários.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida à Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, subscritora deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (endereço supracitado).

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto à sede da municipalidade no endereço supracitado.

Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços não obriga a aquisição das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a aquisição de acordo com suas necessidades;

O registro formalizado na Ata/Contrato a ser firmada entre o Município e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a comprar o material objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

O gerenciador da Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

Caso seja constatado que o preço registrado na Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, contidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- 1.2. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA **(ANEXO I)** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO E QUE ATENDAM AOS

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.(NOS TERMOS DO ART. 48 INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DO CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS (FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento a licitante deverá apresentar os os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto à Empresa:

- a) DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;
- **b) Cópia de documento comprobatório de sua constituição**, com todas as alterações, devidamente autenticada:
- Se Microempreendedor Individual (MEI) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o 2art. 3°, IX, da Resolução n° 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM (se MEI).
- Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP.;
- ▶ Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, subscrita pelo

- ²Art. 3° O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei n° 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas:
- (...)IX disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br.

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Complementar nº 123/06 e 147/2014.

3.1.2. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo anexo (Anexo IV). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "3.1.2.1.".
- 3.1.2.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3.1.2.3.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- 3.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.
- 4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- 4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos,

46/34

lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

- 4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- 4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).
- 4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

- 5.1. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar (segue anexo, modelo de Proposta Comercial **Anexo V**):
- a. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente;
- b. Número deste certame;
- **c.** Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;
- **d.** Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a Ata de Registro de Preço;
- e. Informar e-mail e/ou número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento;
- **f.** descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I;

- g. Preços unitários e preço total, em moeda corrente nacional, com até duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus à municipalidade;
- **h.** Conter todas as características dos produtos cotados, apresentar especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes deste Edital.
- i. Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da apresentação da Requisição de Fornecimento assinadas pelo responsável do órgão requisitante,
- j. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente à aquisição dos produtos, pela Tesouraria da municipalidade, em conta corrente da licitante contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada pelo servidor que receber o produto.

k. Declaração onde conste que:

- 01) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- 02) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 03) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 04) Está ciente de que não respeitando o prazo de entrega, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;
- 05) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- I. Local, data, assinatura e identificação do signatário.
- 5.2. As declarações que se referem o item "5.1.k" poderão ser apresentadas em folha separada.
- 5.3. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- 5.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
- 5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe

99 9/34

modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- 5.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de realinhamento de preços, necessários ao reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 5.8. A licitante poderá utilizar o modelo de proposta comercial constante do **ANEXO V** deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 6.1.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.portaldoempreendedor.gov.br (art. 3°, IX, da Resolução n° 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM).
- 6.1.1.3. Se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):
- Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP,;
- Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO), visando ao exercício dos direitos previstos na Complementar nº 123/06 e 147/2014.
- <u>6.1.1.4. Os documentos relacionados no subitem "6.1.1.1." não precisarão constar do Envelope</u> nº 2 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **(CADESP)** <u>ou</u> Municipal **(Alvará de Funcionamento)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9/34

- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).
- 6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).
- 6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de <u>Débitos Mobiliários</u> (CND-Municipal).
- 6.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários (CND-Municipal)**.
- 6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).
- 6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 6.1.3. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, como por exemplo, prazo de validade vencido.
- 6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os objetos da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, marcas, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

6.1.5.1. Declaração de que atende o objeto do edital qual seja, publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.1.6.1. Declaração, conforme modelo (Anexo VI), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:
 - a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
 - **b)** Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
 - c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
 - d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
 - f) Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
 - **g)** Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
 - h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

6.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro <u>ou por um dos membros</u> <u>da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.61." deste Edital.</u>
- 6.1.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 6.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.1.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 6.1.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.
- 6.1.7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 deste Edital.
- 7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,10 (dez centavos), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- 7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco.
- 7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e demais presentes.
- 7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 8.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.14.3. Os recursos devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329– Centro.

- 8.2. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (14-3379-1191) ou e-mail (compras.licitacoes@ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.
- 8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará regularmente o interessado para assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 9.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.
- 9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 9.4.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato de registro de preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 9.4.3. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.
- 9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato de registro de preços, algum documento perder a validade.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

- 10.1. A realização dos serviços obedecerá às necessidades da Administração Pública Municipal.
- 10.2 As publicações deverão ser realizadas conforme os textos enviados pelo Departamento de Administração, através de e —mail ou outros sistema adotado pela Prefeitura, sempre na edição posterior imediata a do envio do texto .
- 10.3 Os serviços prestados deverão ser cobrados por centímetro de coluna, levando-se em consideração as matérias publicadas, devendo os textos obedecerem a seguinte formatação Tipo da Letra (fonte) Verdana, fonte tamanho 10 (dez), espaçamento entre palavras normal, espaçamento entre linhas simples.
- 10.4. As publicações deverão ser realizadas no mínimo duas vezes na semana em dias previamente determinados no instrumento contratual.
- 10.4. As publicações serão feitas parceladamente, conforme a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal, levando-se em conta que a prestação deste serviço não está vinculada a um número mínimo de publicações mensais nem tampouco limite máximo para as mesmas.
- 10.5. O horário máximo para envio dos textos, para fins de reserva de espaço será até as 17 (dezessete) horas do dia útil anterior ao da publicação;
- 10.6. Caberá a licitante vencedora do certame decidir a pagina que efetuará as publicações, podendo esta alternar de local, mais devendo todas as publicações realizadas na mesma edição estarem na mesma pagina do jornal preferencialmente juntas.
- 10.7. Em caso de erros na publicação provocados pela licitante vencedora do certame, deverão ser corrigidos na primeira edição após a constatação do mesmo, sem que isso gere qualquer ônus para a administração.
- 10.8. A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar a administração 50 exemplares de cada jornal que contiver publicação, para a distribuição gratuita na cidade a critério do Poder Executivo.
- 10.3. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.
- 10.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à erros ou emissões nos textos publicado, incompatível com aquele enviado pela Administração, rejeitá-lo e determinando sua republicação às expensas da contratada ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade de centímetros publicados e o constante na Nota Fiscal, determinar sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento definitivo, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 11.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 11.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.5.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. A Licitante beneficiária do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 12.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 12.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 12.4 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "12.1", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata/Contrato de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520/02, além das seguintes:

- 13.2. Pelo descumprimento da Ata/Contrato de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Ribeirão do Sul, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 13.2.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- 13.2.2. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.
- 13.2.3. Multa, nas seguintes hipóteses:
- 13.2.3.1. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na publicação e entrega dos exemplares, limitado à 05 (cinco) dias , incidente sobre o valor da publicação enviada;
- 12.2.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 12.2.3.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, por atraso na publicação e entrega dos exemplares superior a 05 (cinco) dias e rescisão contratual, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Ribeirão do Sul por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a administração.
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão também ser aplicadas à licitante contratada que, em razão do contrato regido pela Lei Federal 8.666/93:
- 13.2.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 13.2.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 13.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 13.6 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Contratada terá o seu registro de preço cancelado na Ata/Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

14.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 14.1.2. Por iniciativa da municipalidade, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório:
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **14.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a municipalidade fará o devido apostilamento na Ata/Contrato de Registro de Preço e informará a Contratada a nova ordem de registro.

15. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- **15.1.** A Ata/Contrato de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

16. DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **a)** Por determinação unilateral da municipalidade, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- **b)** Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- c) Por inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em Lei e neste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 17.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- 17.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 17.8. Sendo que as despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado ocorrerão por conta de dotação consignada no orçamento vigente a época da solicitação.
- 17.9. A falsidade da Declaração de que trata o item "7" deste Edital, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 17.10. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.
- 17.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Coronel Paulo Fares, n° 329 Ribeirão do Sul/ SP, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 33791191.
- 17.12. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.
- 17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.
- 17.14. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$ 55.750,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
- 17.15. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e futuro, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.
- 17.16. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: I (Termo de Referência); II (Modelo de declaração para fins de credenciamento); III (Modelo de declaração para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); IV (Modelo de Procuração); V (Modelo de Proposta Comercial); VI (Modelo de declaração para fins de habilitação); VII (Minuta de Ata/Contrato de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 13 de abril de 2016.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo n° 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme termo de referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de Preços para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do departamento de administração.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O presente termo justifica-se pela necessidade de publicação dos atos oficiais, institucionais, etc. deriva de exigência contida na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, e em Leis Federais e Estaduais, tais como: Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 de que trata de Licitações e Contratos: Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; etc.
- 2.2. A publicação deverá ocorrer no mínimo duas vezes na semana para evitar atrasos desnecessários à efetiva prestação dos serviços públicos..

3. DO OBJETO LICITADO:

- 3.1. Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.
- 3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na relação abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência, na seguinte conformidade:

Item	Descrição da formatação	Unidade	Quantidade Estimada
	Tipo de letra (fonte): Verdana		
01	Tamanho da fonte: 10 (dez)	Centímetro	15.000
01	Espaçamento ente palavras: Normal	de coluna	13.000
	Espaçamento entre linhas: Simples.		

4. DO SISTEMA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será pelo Sistema de Registro de Preços e não obriga a Administração a execução dos serviços indicadas nesta Ata/Contrato, podendo a CONTRATANTE, promover a

requisição para execução de acordo com suas necessidades;

- **4.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a executar o objeto desta Ata/Contrato exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições.
- **4.2.1.** O direito de preferência poderá ser exercido pela CONTRATANTE quando o Município optar pela execução por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **4.3.** O gerenciador desta Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- **4.3.1.** Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- **4.3.2.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **4.3.3.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação desta Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial, que deverá entender a forma prescrita no edital.

6. DA FORMA E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será efetuada através de Ata/Contrato e sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

- **8.1.** O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- **8.2.** Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **8.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- **8.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado

em Ata/Contrato.

- **8.5.** Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- **8.6.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- **8.7.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **8.8.** Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "13.5", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

Ribeirão do Sul, 13 de abril de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso Prefeita Municipal

Página 22/34

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Processo Administrativo nº 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

Nome do representante legal:_ RG do representante legal:

Forma de Execução: Entrega conforme termo de referência.

A empresa
DECLARA ainda que:
a) Tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
d) Está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste Edital, estarão sujeitas as sanções previstas na Lei de Licitações e no edital.
e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
f) Está ciente que os produtos/materiais deverão ser de 1ª qualidade, devidamente aprovados pelo INMETRO e certificados pela ABNT, quando for o caso.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.
(local), em de de 2016.
Assinatura do representante legal

² yágina 23/34

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Processo Administrativo n° 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.

Tipo: Menor Preço Por Item Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme termo de referência.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

sediada na Rua, nº de, por seu representar nº DECLARO, sob as pend no ato convocatório, que a é microemp enquadramento previsto nos incisos I e I impedimentos previstos nos §§ 4º e seguin 14 de dezembro de 2006, cujos termos de exercer o direito de preferência como crit nos termos previstos nos artigos 42 a 4	(nome), inscrita no CNPJ sob nº, bairro, cidade, estado, estado, nome completo), RG as da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas presa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ll e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos tes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de colaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, crério de desempate e comprovar a regularidade fisca da referida lei complementar, no procedimento 6, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do
Por ser verdade firmamos a presente. (local), em de	de 2016.
Assinatura do representante legal Nome do representante legal:	
Assinatura do Contador da Empresa Nome do Contador da empresa:	

OBS: firmas reconhecidas por tabelião.

34/34

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Processo Administrativo nº 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme termo de referência.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,	, brasileiro,,	portador do Cédula de Identidade
RG n°	n° e do CPF/MF n°	, residente na
	, bairro, no, bairro, na cidad	de de Estado de
	, na qualidade de sócio	proprietário da empresa
	, situada a rua(Avenida).	, n°, bairro
	, na cidade de	
	no CNPJ sob n°, venho por	
	, brasileiro(a),, po	• •
	n°e do CPF/MF n°	
	, n°, bairro	
	omo procurador(a) , para o fim especial de represe	
	pal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, na Licito	*
-	(Processo Administrativo nº 046/2016), podendo, pa	•
	ou desistir prazo de recursos e praticar todos os dem	• •
· ·	da minha empresa acima citada, inclusive	•
	STRATIVO.	
7 10/1/11/10	5110 ATV 6.	
	Por ser expressão de verdade, firmamos a prese	nte declaração.
	(cidade), data(dia, mês e ano)	

Obs: Deverá ser reconhecida a firma em tabelião de notas

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme termo de referência.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar papel timbrado da empresa)

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Α	(empresa)			estak	pelecida	na	cidade	de	à
Rua.		,n°	,inscrita	no r	CNPJ/MF	sob	n°		,
Inscr	ição Estadual nº	, Inscrição	Municip	al nº.	ven	n por	esta apre	sentar a se	eguinte
Prop	osta Comercial a Licit	-	•			•	•		_
form	a abaixo:								

DO OBJETO

Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração, conforme Termo de Referência:

Item	Objeto	Unidade	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
01	Publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita. (conforme Termo de referencia)		R\$	15.000	R\$

No(s) preço(s) acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial **nº 07/2016**, e ainda, todos os custos com despesas decorrentes de transporte, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2	1	\/	ΛI	ID	Λ.	NE.	D^{A}	DD	\triangle	CS	
_		v	ΔΙ	111	ΔΙ) F	1) 🕰	PK	CP	() > 1	Δ

\sim				/ 1 //	.			
	Prazo	de validade	aa proposta	a e de 60) (sessenta) a	ias a contar (aa abertura a	dos envelopes.

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.
2.2. BANCO PARA PAGAMENTO: Banconº Agência nº Conta corrente nº,
2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome: Sr.(a.), RG n° e CPF n°, residente e domiciliado a Ruan° cidade/_, e-mail
2.4. CONTATOS DA EMPRESA e-mail Telefone: () Fax: ()
3. DECLARAÇÕES
Declara que:
a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 d) Está ciente de que n\u00e3o respeitando os prazos de entabulados neste edital, estar\u00e1 sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legisla\u00e7\u00e3o;
e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93:

condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições do instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara ainda que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação (representante legal/procurador da licitante) (Nome/RG/CPF/Cargo-Função

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Processo Administrativo nº 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

RG do representante legal:_

Forma de Execução: Entrega conforme termo de referência.

ANEXO	ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO							
, n° , por seu re	(nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua , bairro, cidade, estado de epresentante legal(nome completo), RG nº de Habilitação no Pregão Presencial nº 07/2016, sob as penas da							
 b) Não haver participação na direção da empresa c) Sujeição e concordânci d) Que cumpre o disposto e) Que cumpre as normas f) Que não esta inserida público) publicada pelo g) Que, se contratada, o Proposta, Edital, Ata/Co 	vo para participação em licitações públicas; de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, bem como, da não detenção de seu controle majoritário; a quanto aos termos deste Edital; do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; relativas à saúde e segurança no trabalho; na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP. umprirá regularmente com todas as obrigações constantes do intrato Administrativo; e, reperante o CADIN ESTADUAL.							
·	verdade, firmamos a presente.							
Assinatura do representante Nome do representante lega								

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2016.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Processo Administrativo n° 046/2016.

Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração.

Tipo: Menor Preço Por Item. Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme termo de referência.

ANEXO VII - MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Pregão Presencial nº. 07/201 Processo Administrativo nº 046/2016.	6.
Ata/Contrato de Registro De Preços Nº	/2016
	ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A EMPRESA
nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sulpor sua Prefeita Municipal, senhora ELI simplesmente CONTRATANTE, e a em n.º, com sede na na forma de seu contrato social pelo, na qualidade de vencedor CONTRATADA, nos termos da Lei Federa Federal nº 10.520, de 17 de julho de 200 Pública – Pregão nº 07/2016, que fica faz transcrição, e no qual estão vinculadas	o de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado ANA MARIA RORATO MANSO, doravante designado apresa, inscrita no CNPJ sob, n.º, e CPF nº a do Pregão nº 07/2016, doravante denominada al nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei 02, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação dendo parte integrante deste, independentemente de sa partes, o presente instrumento de Ata/Contrato andições que mutuamente aceitam e outorgam, a

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para subsidiar a Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais, institucionais, de interesse público em jornal impresso de circulação regional e local com publicação e veiculação mínima de duas vezes por semana, com fornecimento de no mínimo 50 (cinquenta) exemplares para distribuição local, gratuita, de interesse do Departamento de Administração, referente ao item abaixo na seguinte conformidade.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$

1.2. Consideram-se partes integrantes deste contrato de registro de preços os seguintes documentos:

- 1.2.1. Edital do PREGÃO nº 07/2016 e seus Anexos;
- 1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO nº 07/2016.
- 1.3. O objeto do presente contrato de registro de preços poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1°, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA.

2.1. Vigência do presente contrato de registro de preços será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. A realização dos serviços obedecerá às necessidades da Administração Pública Municipal.
- 3.2 As publicações deverão ser realizadas conforme os textos enviados pelo Departamento de Administração, através de e -mail ou outros sistema adotado pela Prefeitura, sempre na edição posterior imediata a do envio do texto.
- 3.3 Os serviços prestados deverão ser cobrados por centímetro de coluna, levando-se em consideração as matérias publicadas, devendo os textos obedecerem a seguinte formatação Tipo da Letra (fonte) Verdana, fonte tamanho 10 (dez), espaçamento entre palavras normal, espaçamento entre linhas simples.
- 3.4. As publicações deverão ser realizadas no mínimo duas vezes na semana em dias previamente determinados no instrumento contratual.
- 3.5. As publicações serão feitas parceladamente, conforme a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal, levando-se em conta que a prestação deste serviço não está vinculada a um número mínimo de publicações mensais nem tampouco limite máximo para as mesmas.
- 3.6. O horário máximo para envio dos textos, para fins de reserva de espaço será até as 17 (dezessete) horas do dia útil anterior ao da publicação;
- 3.6. Caberá a licitante vencedora do certame decidir a pagina que efetuará as publicações, podendo esta alternar de local, mais devendo todas as publicações realizadas na mesma edição estarem na mesma pagina do jornal preferencialmente juntas.
- 3.7. Em caso de erros na publicação provocados pela licitante vencedora do certame, deverão ser corrigidos na primeira edição após a constatação do mesmo, sem que isso gere qualquer ônus para a administração.
- 3.8. A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar a administração 50 exemplares de cada jornal que contiver publicação, para a distribuição gratuita na cidade a critério do Poder Executivo.
- 3.9. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.
- 3.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à erros ou emissões nos textos publicado, incompatível com aquele enviado pela Administração, rejeitá-lo e determinando sua republicação às expensas da contratada ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade de centímetros publicados e o constante na Nota Fiscal, determinar sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato de registro de preços nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato de registro de preços.
- 4.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 4.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato de registro de preços;
- 4.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 4.3, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato de registro de preços.
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato de registro de preços.
- 4.6. Prestar garantia da qualidade dos produtos nos estritos termos da legislação Federal e do ajustado entre as partes.
- 4.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato de registro de preços, algum documento perder a validade.
- 4.8. A CONTRATADA indicará o preposto do contrato de registro de preços, que a representará durante a vigência do contrato de registro de preços, em até dois dias da data da assinatura deste contrato de registro de preços, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço e email.
- 4.9. O preposto do contrato de registro de preços realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;
- 4.9.1. A mudança de preposto do contrato de registro de preços deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE.
- 4.10. Fazer a publicação da matéria exatamente conforme o modelo enviado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Expedir a Autorização de fornecimento dos produtos, objeto deste registro de preço especificando, o material desejado bem como a quantidade.
- 5.2. Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA.

6.1. A CONTRATADA deverá garantir pela qualidade, da prestação dos serviços decorrentes deste contrato na forma da legislação vigente aplicada a natureza desta prestação de serviços, sendo responsabilizada por qualquer prejuízo gerada a Contratante ou a terceiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e futuro orçamento para 2017, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do	estimado para o presente contrato de registro de preços é de R\$

- 8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte à entrega do produto, em conta corrente da Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 8.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 8.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.
- 8.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 9.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 9.3. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- 9.4 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "11.1", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, além das seguintes:
- 10.2 Pelo descumprimento do Contrato de registro de preços, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior

impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

- 10.2.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, será aplicada as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- 10.2.2. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.
- 10.2.3. Multa, nas seguintes hipóteses:
- 10.2.3.1. De 2% (dois por cento) por dia de atraso na publicação e entrega dos exemplares, limitado à 05 (cinco) dias , incidente sobre o valor da publicação enviada;
- 10.2.3.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.2.3.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do contrato, por atraso na publicação e entrega dos exemplares superior a 05 (cinco) dias e rescisão contratual, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/.
- 10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Ribeirão do Sul por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a administração.
- 10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.
- 10.2.6. As sanções previstas nos subitens 9.2.3 e 9.2.4 poderão também ser aplicadas a CONTRATADA que, em razão do contrato de registro de preços regido pela Lei Federal 8.666/93:
- 10.2.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.2.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.2.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 10.9. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata/Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:
- 11.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata/Contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.1.2. Por iniciativa da UMMES, quando:
- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **11.1.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a municipalidade fará o devido apostilamento na Ata/Contrato de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata/Contrato de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:
- **a)** Por determinação unilateral da municipalidade, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- **b)** Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUGEIÇÃO À LEGISLAÇÃO

14.1. A presente Ata/Contrato de registro de preços será regida pelo disposto nas Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

12.1 – O presente contrato de registro de preços será regido pelo disposto na Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem as igual teor, na pres	-	s e contratado, firmam o presente as testemunhas.	instrumento	em 03	(três)	vias	de
Ribeirão do Sul, _	_ de	de 2016.					
		MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO SU	L				
		Eliana Maria Rorato Manso					
		Prefeita Municipal					
		Contratante					
		30marama					
		CNPJ sob n°.					
		Contratada					
Testemunhas:							
Nome:							
RG nº:							